PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1.095/2003.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER DOAÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°)- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à APAE- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de João Pinheiro, a quantia de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensalmente, como ajuda de custeio daquela entidade.

Art. 2°)- Para fazer face às despesas oriundas da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a, se necessário, abrir créditos especiais ou suplementares no orçamento vigente.

Art. 3°)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de maio de 2003.

Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal

Sebastião Alves de Menezes
Secretário Municipal de Administração